

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1772 DE 30 DE novembro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre autorização para investimento em Próprio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover ampliação de uma sala de aula na Escola Estadual de I e II Graus "FILINTO MULLER" nesta cidade, até o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - Para efeito de registro contábil será usada a seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente - 06.01.08.42.187-1.017-4110.

Parágrafo Único - O recurso financeiro para acorrer a despesa ora autorizada será transferido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, via Fundo Estadual de Educação - FEE na forma do Convênio nº 079/94 cujo termo integra a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 30 de novembro de 1994

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Atestamos e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 120 e publicada no mural da Câmara Municipal em 30 / 11 / 1994